



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 005/2008 – IBRAM

3ª Via – Arquivo

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe da Política Ambiental do Distrito Federal, resolve **AUTORIZAR a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, CNPJ: 00.352.294/0002-00, a executar a IMPLANTAÇÃO DO SEGUNDO VIADUTO PARA AERONAVES DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA – PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, LIGADO A SEGUNDA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM (11R/29L), localizada no AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA – PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK – RA XVI – LAGO SUL/DF, objeto do processo nº 191.000.440/1998.**

CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

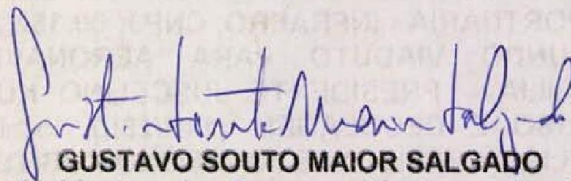
- 1) Esta Autorização Ambiental permite a construção do segundo viaduto de aeronaves do Aeroporto Internacional de Brasília, paralelamente ao primeiro viaduto já implantado;
- 2) As intervenções necessárias para implantação da pista de rolamento deverão ser restritas aos locais definidos em projeto;
- 3) Separar em local adequado, a camada superficial do solo de todas as áreas a serem escavadas para uso na sua recuperação;
- 4) Operar equipamentos e máquinas de maneira correta, a fim de minimizar o impacto da poluição sonora e do ar. Evitar o derramamento de óleo e graxa no solo;
- 5) Adotar rigoroso controle na disposição de entulhos e restos de obras;
- 6) A empresa responsável pela implantação do segundo viaduto arcará com o ônus no caso de eventuais danos à rede de serviços públicos instalados, bem como a pavimentação e urbanização existente (meio-fio, passeio em concreto e asfalto), responsabilizando-se pela sua total recuperação. A recuperação da área pública afetada deverá ser realizada, imediatamente, após a conclusão dos serviços;
- 7) Deverá ser instalada sinalização de advertência relacionada à obra, identificando a empresa responsável e as recomendações de segurança destinadas ao público em geral, respeitada a legislação pertinente;
- 8) Após o término da obra deverá ser efetuada a limpeza de todos os locais ocupados, retirando estruturas provisórias e entulhos a serem depositados em locais adequados;
- 9) Implantar sinalização (vertical e/ou horizontal) adequada na pista de rolamento, se for o caso;
- 10) **A INFRAERO deverá apresentar Relatório, considerando os aspectos construtivos e ambientais, referentes ao acompanhamento dos trabalhos executados. O relatório deverá ser apresentado quando da conclusão da obra;**
- 11) Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental;
- 12) Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a este Instituto;
- 13) Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Esta autorização tem validade de 02 (dois) anos, a partir da data da sua assinatura.

OBSERVAÇÕES:

1. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
2. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
3. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade.

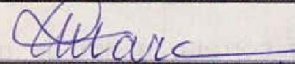
Brasília, 19 de Janeiro de 2008.



GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente/IBRAM

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 005/2008 - IBRAM

Nome: Tânia Mara de Oliveira

Assinatura: 

Cargo: Superintendente

Doc. Identidade:  Confidencial  Confidencial 0

Recebido em: 21, 01, 2008